



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitações e Pregões



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.2003-001-SAUDE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, através de seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 143/2017 de 01 de março de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição do objeto deste edital e seus anexos, regendo-se o certame pela **Lei Federal nº 10.520/2002**, pela **Lei Complementar 123/06** e subsidiariamente, no que couber pela **Lei Federal 8.666/93** e suas posteriores alterações.

01 – DATA, LOCAL E HORA DA LICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.

01.01 – DA DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

A sessão pública do **PREGÃO** será realizada no dia **05 de abril de 2017**, com início às **09h30min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizado na **Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte – Ceara, CEP 62.930-000**, momento em que deverão ser apresentados ao Pregoeiro e sua equipe, de **09h30min as 09h45min**, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME**

01.02 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O edital do **PREGÃO** poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitações e Pregões, localizado na **Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte – Ceara, CEP 62.930-000**, em dias uteis nos horários de **08h30min as 12h00min**, na pagina da transparência do Município de Limoeiro do Norte – Ceara, através do site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceara – no link: www.tcm.ce.gov.br – Portal de Licitações dos Municípios ou no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, através do link: www.limoeirodonorte.ce.gov.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, material médico hospitalar a ser destinado para uso no Hospital Regional Dr. Lima Verde e das Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação - Termo de Referência, anexo deste edital.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas em jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União e no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. As tratativas sobre quaisquer questões deste edital serão sempre realizadas de forma escrita, formal e endereçada ao pregoeiro do município.

03.03. As quantidades estimadas de consumo constantes do anexo deste edital (Termo de Referência), serão utilizadas de acordo com a necessidade dos órgãos da administração e somente serão pagas as efetivamente entregues. A entrega da mercadoria somente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitações e Pregões



efetivada após solicitação (pedido de compra) emitido pelo setor de compra da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte - Ceará.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) seguintes créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômicas abaixo discriminadas:

DOTAÇÕES/ELEMENTOS DE DESPESAS/FONTES DE RECURSOS:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentaria: 0901.1030104002.063

Dotação Orçamentaria: 0901.1030204032.064

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Próprios, SUS.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação os interessados que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão público em qualquer de suas esferas, municipal, estadual ou federal.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PREGÃO Nº - SAÚDE
LICITANTE: _____
CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PREGÃO Nº-SAÚDE
LICITANTE: _____
CNPJ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitações e Pregões



ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.01. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, podendo ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO**), devendo neste caso o licitante acrescentar ao modelo coluna para indicação da marca do produto, conforme determina a alínea "D" do item 07.02, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo, quantidade, unidade, marca e preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final do lote e no final da proposta seus valores totais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais. A ausência de qualquer dos itens ou dados aqui estabelecidos desclassificará a proposta.

b) preço líquido para pagamento na forma do item "27" deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma; e,

d) indicação da marca dos produtos ofertados ou a procedência, se possível, anexar catálogos.

07.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

07.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.



07.05. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

07.07. A proposta deverá mencionar a **marca do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

07.08. A cotação de **duas marcas ou procedências** para o mesmo item ou opcional de marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) alvará de funcionamento.
- e) registro ou inscrição junto a fazenda estadual.
- f) cédula de identidade do representante legal.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitações e Pregões



d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa (Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2011 e Resolução Administrativa N.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011);

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou ou está executando satisfatoriamente fornecimentos de mercadorias compatíveis com as do objeto da licitação.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, mesmo assim, também será aceita nas formas indicadas no item “06.03” deste Edital.

b) Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis, do último exercício social, apresentados com registro na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

c) certidão de adimplência de execuções contratuais emitidas pelo Departamento de Compras do Município de Limoeiro do Norte/Ceará. A certidão de adimplência contratual deverá ser solicitada até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da realização do certame.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO VI).

08.02. A apresentação de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pelo **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, **em validade**, substitui os documentos elencados no item I, alíneas de “A” a “E”, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. Dúvidas e Consultas sobre o **EDITAL** poderá realizada por qualquer interessado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 12:00 h, até a



data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

09.02 - O aviso do **EDITAL** será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União e do Estado.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizado de forma oficial e por escrito, encaminhado ou endereçado ao senhor Pregoeiro, protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:30h. às 12:00h., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, realizado de forma oficial e por escrito, protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:30h. às 12:00h., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, ou Procuradoria do Município, quando for o caso, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, e apresentar também declaração de que cumpre os requisitos de habilitação do edital.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitações e Pregões



etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. Será admitido somente um representante por proponente. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa proponente, quando as mesmas não apresentarem proposta para os mesmos itens.

12.06. A ausência de qualquer dos documentos referidos nos itens "12.01, 12.02, 12.03 e 12.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances verbais e demais atos, inclusive recurso**, além de não poder assinar a ata da sessão pública da licitação.

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na conferência da declaração exigida neste Edital.

12.08 - Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues através de protocolo junto a Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte/Ceará, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital para realização da sessão pública desta licitação.

12.09. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO** do edital.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

13.01. A etapa/fase para conferência da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitações e Pregões



documentos de credenciamento, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO** deste edital.

13.02. O TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do **ANEXO** deste edital, acompanhado da documentação comprobatória de tal enquadramento, será recebido exclusivamente nesta oportunidade (**CREDENCIAMENTO**) e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. A ausência da DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03.01. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda, os quais devem ser rubricados pelos licitantes para que seja preservada sua inviolabilidade.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O PREGOEIRO examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta, quando for o caso, as exigências fixadas nos itens 06 e 07 deste edital.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da maior possibilidade de disputa.

15.02. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);**
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;**
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);**
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);**
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;**
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e**
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.**

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta